



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 121053.2.0006246 - 63

MATRÍCULA F. 6.246	REGISTRO GERAL		Matrícula N.º 6.246 F. 1
	LIVRO N.º 2		Santo Anastácio 23 de Janeiro de 1.992.
			Oficial Substituto <i>[Assinatura]</i>
MATRÍCULA F. 6.246	Distrito Santo Anastácio	Urbano (x) C. P. M. 00493600-0..	
	Município Santo Anastácio	Rural () Incra	
Localização RUA OLAVO BILAC - VILA SANCHES POSTIGO..			
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTO ANASTÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO	IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo lote nº 05, da quadra "G", situado à rua Olavo Bilac, na Vila Sanchez Postigo, nesta Cidade, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: pela frente, com a rua Olavo Bilac, por onde mede 10,30 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, por uma extensão de 33,00 metros, divide com o lote nº 06; pelo lado esquerdo, seguindo-se a mesma orientação, por uma distância de 33,00 metros, divide com o lote nº 04; e, pelos fundos, por onde mede 10,10 metros, divide com o lote nº 13, encerrando o terreno uma área de 336,60 metros quadrados. Imóvel devidamente Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, para o corrente exercício - sob nº 00493600-0. - PROPRIETÁRIOS: JOSE SANCHEZ POSTIGO, RG. 916. 912-SSP-SP e CPF. 013.680.798-49, economista, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com ALICE MACIEL SANCHEZ, RG 1.555.628-SSP-SP e CPF. 487.527.628-15, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade, à rua Rui Barbosa, nº 640. Título Aquisitivo Transcrição nº 8.916, deste Registro. - O Escrevente Autorizado, <i>[Assinatura]</i> (Renato Cleps). - O Oficial Substituto, <i>[Assinatura]</i> (Wilton Mendonça Lários)..		
	R.1/M.6.246. - Santo Anastácio, 23 de Janeiro de 1.992. - Pelo Formal de Partilha expedido nesta Cidade e Comarca de Santo Anastácio, aos 22 de Março de 1.982, pelo Escrivão Interino do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, Sr. Carlos Roberto Correia Pinheiro, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Raul Roberto Soares de Mello, Aditamento ao referido Formal de Partilha expedido nesta Cidade e Comarca de Santo Anastácio aos 18 de Março de 1.986, pelo Escrevente Autorizado do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, Sr. Nilton César Villar, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Ricardo Anders de Araujo e aditamento expedido nesta Cidade e Comarca de Santo Anastácio aos 19 de Maio de 1.987, pelo Escrevente Chefe do Ofício Judicial Sr. Nilton César Villar, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Ricardo Anders de Araujo, extraídos dos Autos de Inventário (Feito nº 317/80), dos bens deixados por falecimento de JOSE SANCHEZ POSTIGO, cujo óbito ocorreu nesta Cidade aos 12 de Setembro de 1.980, o imóvel com valor estimado em Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros - Valor Monetário da Época), Cadastrado na Prefeitura Municipal Local para o corrente exercício pelo valor de Cr\$ 77.327,56 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), reajustado pela UFESP pelo valor venal de conformidade com o Decreto Estadual nº 32.635 de 23 de Novembro de 1.990 para Cr\$ 402.149,16 (Quatrocentos e Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Cruzeiros e Dezesseis Centavos), foi PARTILHADO na seguinte proporção: a METADE à viúva meeira ALICE MACIEL SANCHEZ, (já qualificada) e, a OUTRA METADE em partes iguais a cada um a ARION MACIEL SANCHEZ, RG. 1.555.646-SSP-SP e CPF. 072.958.398-87, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, à rua Osvaldo Cruz, 166; e, IVANDRO MACIEL SANCHEZ, RG. 1.547.984-SSP-SP e CPF. 072.954.648-91, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com MARIA VIRGINIA MARTINS MARREY SANCHEZ, RG. 3.194.843-SSP-SP e CPF. 377.625.168-91, brasileira, professora, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº 642. - O Escrevente Autorizado, <i>[Assinatura]</i> (Renato Cleps). - O Oficial Substituto, <i>[Assinatura]</i> (Wilton Mendonça Lários).. Guia nº 0190..		

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4YK6W-3N5R6-9SNCH-M65SX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 121053.2.0006246 - 63

R.2/M.6.246. - Santo Anastácio, 02 de Dezembro de 2.005. - Pelo Mandado de Penhora expedido nesta cidade e comarca de Santo Anastácio, aos 18 de outubro de 2.005, pela Escrevente Cristiane Endo de Almeida Fabiano, subscrito pelo Diretor Técnico de Serviço, Sr. Delfim Forato, ambos do Único Ofício Judicial, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito, Exma Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 158/95), em que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, move a IRMÃOS MACIEL SANCHEZ LTDA., para a cobrança de uma dívida no valor de R\$ 14.455,79 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), posição em 19-10-1.995, foi entregue para Registro, devidamente cumprido o Mandado de Registro de PENHORA sobre CINCQUENTA POR CENTO (50%) DO IMÓVEL, pertencentes a Ivandro Maciel Sanchez, e Arion Maciel Sanchez, conforme Auto de Penhora expedido nesta cidade aos 30 de novembro de 2.005, pelo Oficial de Justiça Alex Vieira, não sendo nomeado depositário.- O Escrevente Autorizado, (Renato Cleps).- O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros).-

R.3/M.6.246. - Santo Anastácio, 19 de Outubro de 2.006. - Pelo Mandado de Registro de Penhora expedido nesta cidade e comarca de Santo Anastácio, aos 06 de setembro de 2.006, pela Escrevente Rosana Bighetti Platzek, subscrito pelo Diretor de Serviço, Sr. João Ricardo Sereghete de Freitas, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito, do Único Ofício Judicial desta cidade, Exma. Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 04/92), que o Instituto Nacional do Seguro Social move a Irmãos Maciel Sanchez Ltda., Ivandro Maciel Sanchez, e Arion Maciel Sanchez (já qualificados), para a cobrança de uma dívida no valor de R\$ 134.325,78 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), posição em 01-02-1.991, foi entregue para Registro, devidamente cumprido o Mandado de Registro de PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido nesta cidade aos 02 de setembro de 2.005, pelo Oficial de Justiça, Ademar José Argentão, e não sendo nomeado depositário.- O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros).-

Av.4/M.6.246. - Santo Anastácio, 03 de Maio de 2.007. - Pelo Ofício nº. 1007/07-mesd., do Cartório do Único Ofício Judicial desta cidade, datado de 09 de abril de 2.007, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito Exma. Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 04/92), que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, move a Irmãos Maciel Sanchez Ltda., e outros, foi solicitado o LEVANTAMENTO da Penhora Registrada acima sob nº 3.- O Escrevente Autorizado, (Renato Cleps).- O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros).-

R.5/M.6.246. - Santo Anastácio, 03 de Maio de 2.007. - Pela Carta Precatória nº 085/2007, expedido na cidade de Presidente Prudente, deste Estado, aos 13 de fevereiro de 2.007, pelo Técnico Judiciário André Luiz de Oliveira Toldo, conferido pelo Diretor de Secretaria, Sr. Anderson da Silva Nunes, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Federal, Exmo Sr. Dr. Cláudio de Paula dos Santos, da Justiça Federal de Primeira Instância, 12ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, 4ª Vara Federal - Especializada em Execuções Fiscais - Presidente Prudente-SP., expedida nos Autos da Ação de Execução Fiscal nº. 2004.61.12.006184-9, Processo // que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS move contra IRMÃOS MACIEL SANCHEZ LTDA., IVANDRO MACIEL SANCHEZ e ARION MACIEL SANCHEZ, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 30.020,75 (trinta mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), posição em 30-05-2006, foi entregue para Registro, devidamente cumprido o Mandado de PENHORA sobre a Parte Ideal Pertencentes aos co-executados, Arion Maciel Sanchez e Ivandro Maciel Sanchez, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito (Carta Precatória nº 432/07), expedida nesta cidade aos 24 de abril de 2.007, pela Oficial (Continua na Ficha N.º 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4YK6W-3N5R6-9SNCH-M65SX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 121053.2.0006246 - 63

**REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2**

MATRÍCULA Nº 6.246 F. 02
OFICIAL

(Continuação da Matrícula Nº 6.246)

la de Justiça, Aline Barros Zulim Silva-Matr.816.299-6, e não sendo - nomeado depositário.- O Escrevente Autorizado, (Renato Cleps) O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros).-

R.6/M.6.246. - Santo Anastácio, 24 de Outubro de 2.007. - Pelo Mandado de Penhora expedido nesta cidade e comarca de Santo Anastácio, aos 09 de abril de 2.007, pela Escrevente Márcia C.S. Dias, subscrito pelo Diretor de Serviço, Sr. João Ricardo S. de Freitas, ambos do Único Ofício Judicial, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros, expedido nos Autos da Ação de // Execução Fiscal (Feito nº 04/92) em que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS move a IRMAOS MACIEL SANCHEZ LTDA., IVANDRO MACIEL SANCHEZ, e ARION MACIEL SANCHEZ (todos já qualificados), para a cobrança de uma dívida no valor de R\$ 7.647,34 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), foi entregue para Registro, devidamente cumprido o Mandado de PENHORA sobre CINQUENTA POR CENTO (50%), sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido nesta cidade aos 16 de abril de 2.007, pelo Oficial de Justiça Ademair José Argenteo, e não sendo nomeado depositário.- O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros).-

Av.7/M.6.246. - Santo Anastácio, 03 de Fevereiro de 2.011. - Em cumprimento a determinação contida no Ofício datado de 10 de janeiro de 2.011, referente ao processo nº 553.01.1997.000073-7/000000-000, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta cidade/ e comarca de Santo Anastácio, Exmo. Sr. Dr. Fábio Bernardes de Oliveira Filho, arquivada neste Registro, procedo a presente Averbação, nos termos do Art. 185-A, do Código Tributário Nacional, para ficar constando a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 158/1997) que figura como Exequente, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e como Executados, Irmãos Maciel Sanchez Ltda., Arion Maciel Sanchez e Ivandro Maciel Sanchez.- O Oficial Substituto, (Renato Cleps).-

Av.8/M.6.246. - Santo Anastácio, 31 de Agosto de 2.011. - Em cumprimento a determinação mencionada no Ofício expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única desta cidade e comarca de Santo Anastácio-SP., aos 17 de agosto de 2.011, pela MMA. Juíza de Direito, Exma. Sra. // Dra. Flávia Alves Medeiros, (Processo nº 553.01.2007.000760-0/000000-000 - Ordem 8/2.007), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, em que figura como Exequente a Fazenda Nacional, e como Executados, Irmãos Maciel Sanchez Ltda., CNPJ. nº 57.381.931/0001-02, Arion Maciel Sanchez, CPF. 072.958.398-87 e Ivandro Maciel Sanchez, CPF. 072.954.648-91, procedo a presente, com referência ao cumprimento do r.despacho de fls. 206, Decretando a Indisponibilidade dos bens dos executados, nos termos do Art. 185-A, do Código Tributário Nacional, conforme consta do Ofício arquivado neste Registro.- O Oficial Substituto, (Renato Cleps). O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros).-

Av.9/M.6.246. - Santo Anastácio, 24 de Novembro de 2.011. - Em cumprimento a determinação mencionada no Ofício expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única desta cidade e comarca de Santo Anastácio-SP., aos 09 de novembro de 2.011, pela MMA. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros - (Processo nº 553.01.2006.000766-8/000000-000 Ordem nº 10/2006), nos Autos da Ação de Execução Fiscal, em que figura como Exequente a Fazenda Nacional, e como Executados Irmãos Maciel Sanchez Ltda., Arion Maciel Sanchez, e Ivandro Maciel Sanchez

(continua no verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANASTÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 6.246
F. 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4YK6W-3N5R6-9SNCH-M65SX>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 121053.2.0006246 - 63

procedo a presente, com referência ao cumprimento do r. despacho de fls. 54, Decretando a Indisponibilidade dos bens dos executados, nos termos do Art. 185-A, do Código Tributário Nacional, conforme consta do Ofício, arquivado neste Registro.- O Oficial, (José Ruy Siqueira de Barros)..

Av.10/M.6.246. - Santo Anastácio, 27 de Abril de 2.012. - Pelo Mandado de Levantamento de Penhora e Indisponibilidade, expedido nesta cidade e Comarca de Santo Anastácio-SP., aos 08 de fevereiro de 2.012, pelo Supervisor de Serviço, Sr. João Ricardo S. de Freitas, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito do Unico Ofício Judicial desta comarca, Exma. Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Carta Precatória nº 1748/2.009 - Feito nº 200461120061849 da 4ª Vara da Justiça Federal de Presidente Prudente-SP), movida por Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em face de Irmão Maciel Sanchez Ltda., e outros, procedo o LEVANTAMENTO das Penhoras e Indisponibilidades Registradas/Averbadas nesta Matrícula sob nºs. 2, 5, 6, 7, 8, e 9, tendo em vista a Arrematação em parte ideal sobre o imóvel objeto da presente Matrícula.- O Oficial Substituto, (Renato Cleps)..

R.11/M.6.246. - Santo Anastácio, 27 de Abril de 2.012. - Pela Carta de Arrematação expedido nesta cidade e comarca de Santo Anastácio-SP., aos 03 de setembro de 2.010, pela Escrevente Rosali E. Botter Zarpelão, subscrito pelo Diretor de Serviço, Sr. João Ricardo Sereghete de Freitas, ambos do Unico Ofício Judicial, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Alves Medeiros, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Carta Precatória nº 1.748/09 - Feito nº 20046112006.1849), em que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, move a Irmãos Maciel Sanchez Ltda., e outros, Parte Ideal do Imóvel, pertencentes aos Executados, Ivandro Maciel Sanchez, e Arion Maciel Sanchez, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, foi ARREMATADO aos 20 de maio de 2.010, pelo valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), por LUIZ HENRIQUE BECCARIA, portador da cédula de identidade RG. 34.078.067-SSP-SP e do CPF. 324.071.888-02, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 3011, Centro, na cidade de São José do Rio Preto-SP. O Oficial Substituto, (Renato Cleps). Guia nº 078/2.012.-

Av.12/M.6.246. - Santo Anastácio, 03 de Julho de 2.012. - Pelo Termo de Assunção e Parcelamento de Dívida com Garantia de Hipoteca - Processo Administrativo de Arrematação: 14135.003623/2010-01, DEBCAD Nº 36.902.202-5 expedida na cidade de Presidente Prudente-SP., aos 20 de julho de 2.010, LUIZ HENRIQUE BECCARIA, (já qualificado), na qualidade de Devedor, deu 50% (Cinquenta por cento), do imóvel, conforme Arrematação sob nº 11, EM GARANTIA HIPOTECÁRIA, a favor da Credora - UNIAO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Procurador-Setorial da Fazenda Nacional em Presidente Prudente-SP., Dr. Leonardo Rufino de Oliveira Gomes, em garantia de uma dívida no valor de R\$ 29.598,33 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), que será paga em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira em 20 de agosto de 2.010, por meio de Guia da Previdência Social-GPS, no valor de R\$ 501,67 (quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos) cada parcela, atualizadas por meio da aplicação da Taxa Selic acumulada entre a data da arrematação e a data de vencimento respectivo, cujo calculo é incumbência exclusiva do Devedor. Constan do título demais cláusulas e condições.- O Oficial Substituto, (Renato Cleps)..

Av.13/M.6.246.- **PENHORA**.- (Protocolo nº 63.703, de 10/07/2025 com reentrada em 30/07/2025). - Santo Anastácio-SP, 05 de Agosto de 2025.- Pela Certidão de Penhora PH000576586, expedida as 08:14:18 horas, do dia 09 de Julho de 2025, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, Comarca: Santo Anastácio, Foro: Central, Vara: Juizado Especial Cível, Escrivão/Diretor: Elton Rodrigues de Souza, número de ordem: 10037568320258260079, figurando como exequente: **DANIELA GALANA GOMES**, inscrita no CPF sob nº 165.609.408-88; e, como executado: **LUIZ HENRIQUE BECCARIA**, inscrito no CPF sob nº

(continua na Ficha Nº)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4YK6W-3N5R6-9SNCH-M65SX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 121053.2.0006246-63

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANASTÁCIO-SP

MATRÍCULA
6.246

FICHA
03

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL
CNS 12105-3

165.609.408-88; e, como executado: **LUIZ HENRIQUE BECCARIA**, inscrito no CPF sob nº 324.071.888-02, PROCEDO esta averbação para constar a **PENHORA** do percentual de **50%** referente ao percentual de **50% do imóvel** desta matrícula da executada. Valor total da dívida **R\$ 34.992,20** (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), sendo nomeado depositário: LUIZ HENRIQUE BECCARIA. Emolumentos: pagos nesta Serventia. - A Substituta do Oficial Interino, Thayane Caroline Sobral Miguel: Thayane Caroline Sobral Miguel. A Substituta do Oficial Interino, Francielle Guirado Guimarães: Francielle Guirado Guimarães - 121053331000000008047625Q

Av.14/M.6.246. - AVERBAÇÃO "EX-OFFICIO".- (Protocolo nº 64.289, de 24/10/2025). Santo Anastácio, 06 de Novembro de 2025.- Em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso I, *alínea "a"* da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, por erro na transposição dos dados e conforme consta na Certidão de Penhora (PH000576586) arquivada junto ao protocolo nº 63.703 desta Serventia, procedo a presente para fazer constar que a Vara e Comarca correta que expediu a Certidão de Penhora é: "Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca: **Botucatu**, Foro: Central, Vara: Juizado Especial Cível", e não como constou na Av.13 da presente matrícula.- Certifico e dou fé que os demais conteúdos constantes no decorrer da matrícula permanecem inalterados. Nada mais. - A Substituta do Oficial Interino, Thayane Caroline Sobral Miguel: Thayane Caroline Sobral Miguel. A Substituta do Oficial Interino, Francielle Guirado Guimarães: Francielle Guirado Guimarães - 121053331000000008462925T

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA



CERTIDÃO - Pedido: 32746

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente Certidão da Matrícula nº 6246 - Lº 2, foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Não havendo qualquer alteração relativa à alienação e ônus além do que consta da presente matrícula. Retrata a sua situação jurídica do imóvel, até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VALIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

Consultas do selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo Digital: 12105333000000093324262
Santo Anastácio-SP, quarta-feira, 24 de junho de 2026

CUSTAS

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. Fazenda	R\$ 0,00
Ao Trib. Just.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
IMP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

Conferência feita por:

AMANDA BARRETO DOS SANTOS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4YK6W-3N5R6-9SNCH-M65SX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital